

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 3389/85

“APROVA O TOMBAMENTO DA CAPELA DE SANTA CRUZ”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, especialmente a que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 3.537, de 27 de junho de 1984, e

CONSIDERANDO que a Capela de Santa Cruz é um marco de inquestionável valor histórico, pois é uma das primeiras edificações de cunho religioso de Poços de Caldas;

CONSIDERANDO que seu entorno vem sendo todo edificado, comprometendo a visibilidade do imóvel;

CONSIDERANDO que seu atual estado de conservação compromete a estabilidade e segurança do imóvel;

CONSIDERANDO que cabe à comunidade salvaguardar seus bens históricos; e

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Diretoria do Patrimônio Histórico, Turístico e Artístico de Poços de Caldas e referendado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA-MG,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica aprovado o Tombamento realizado pela Diretoria do Patrimônio Histórico, Turístico e Artístico de Poços de Caldas e referendado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA – MG da CAPELA DE SANTA CRUZ, situada em Poços de Caldas, para efeito de sua inscrição no Livro de Tombo do Município, onde será transcrito o memorial descritivo da área.

ART. 2º - Qualquer alteração pretendida neste imóvel, quer na parte exterior, quer na parte interior, deverá ser aprovada pela Diretoria do Patrimônio Histórico, Turístico e Artístico de Poços de Caldas, e na falta desta, obrigatoriamente, deverá ser ouvido o IEPHA – MG.

PARÁGRAFO ÚNICO – Também as concessões de uso, nesta área, deverão ser aprovadas pela Diretoria do Patrimônio Histórico, turístico e Artístico de Poços de Caldas e pelo IEPHA – MG.

ART. 3º - O Processo de Tombamento da Capela de Santa Cruz deverá obedecer às Leis Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE NOVEMBRO DE 1985.

JOSÉ AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 2964, DE 29/11/85.